

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de  
Alexânia/GO – EDITAL 03/2023**

**EDITAL N.º 003/2023**

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do Município de Alexânia/GO torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, disciplinado com base na **Lei n.º 8.069/90 (ECA)**, na **Resolução 231/2022** e alterações posteriores do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA, na **Lei Municipal n.º 1.328/15** que dispõe acerca da política municipal de atendimento dos direitos da criança e adolescentes e alterações posteriores, e Resolução n.º. 004/2023 do CMDCA de Alexânia/GO, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital;

1.2 A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA está definida na **Resolução n.º 004/2023**, sendo esta responsável pela organização e condução do processo de escolha;

**2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente;

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha;

2.3. Os membros do Conselho Tutelar farão jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor atual de R\$ 2.567,74 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme revisão geral anual do vencimento (Lei Municipal n.º 1593/2023), além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade.

2.4 A jornada de trabalho consistirá em atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 às 18h00, ininterruptamente, bem como:

2.4.1 plantão noturno das 18h00 às 8h00 do dia seguinte;

2.4.2 plantões de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

2.4.3 durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

2.4.4 durante os plantões noturno e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

2.5 São atribuições do Conselho Tutelar, dentre outras:



- 2.5.1 atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.
- 2.5.2 atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.
- 2.5.3 promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
- 2.5.4 requisitar serviços públicos nas Áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- 2.5.5 representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- 2.5.6 encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.
- 2.5.7 encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência.
- 2.5.8 providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.
- 2.5.9 expedir notificações.
- 2.5.10 requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.
- 2.5.11 assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- 2.5.12 representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.
- 2.5.13 representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto A. família natural;
- 2.5.14 promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
- 2.5.15 elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei e da Resolução nº 170/2014 do Conanda. XIV — aplicar as medidas previstas no artigo 18-B, da Lei nº 8.069/90.

### 3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

- 3.1. Reconhecida idoneidade moral, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. nº. 140 da Lei nº. 8.069/90 (ECA);
- 3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
- 3.3. Residência e domicílio eleitoral no município há mais de 03 (três) anos, comprovado por Certidão da Justiça Eleitoral e declaração de residência ANEXO VIII;
- 3.4. Não possuir antecedentes criminais na Justiça estadual e na Justiça Federal do Estado de Goiás;
- 3.5. Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo 02 (dois) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social, e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos (01) uma instituição pública ou privada de Alexânia/GO;
- 3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- 3.7. Possuir Ensino Médio Completo, concluído até a data de inscrição;

*Jecio*



3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada – Resolução nº. 038/2022 – CONANDA;

3.9. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos acerca da legislação municipal que rege a matéria dos direitos da criança e adolescentes e Lei nº. 8.069/90 (ECA);

#### **4. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DE DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

4.2. **A inscrição somente será efetuada pessoalmente na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO pelo período de 03/07/2023 à 11/07/2023, das 08h às 12h e 14h às 16h;**

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato;

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a. Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital;

b. Documento de identidade pessoal com foto (RG, CNH, CTPS ou identidade funcional) e CPF;

c. Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC);

d. Comprovante de Residência, Título de Eleitor, Certidão emitida pela Justiça Eleitoral e declaração constante no ANEXO VIII atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e. Certidão negativa criminal emitida pela Justiça Estadual e Justiça Federal do Estado de Goiás;

f. Atestado/Declaração de idoneidade moral, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital;

g. Declaração de ao menos 01 (uma) instituição na Área da infância e juventude do município, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social, e gestão de política dos direitos da criança e adolescente, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital;

h. Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital;

i. Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante no ANEXO IV do presente Edital.

#### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

5.1. Inscrição e entrega de documentos no período de **03/07/2023 à 11/07/2023;**

5.1.1. Publicação da relação de candidatos inscritos: **12/07/2023;**

5.1.2. Prazo para impugnação de candidatura: **13/07/2023 à 17/07/2023;**

5.1.3. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **18/07/2023 à 20/07/2023;**

- 5.1.4. Julgamento de eventuais impugnações e publicação do resultado: **21/07/2023;**
- 5.1.5. Prazo para apresentação de recursos ao CMDCA: **25/07/2023;**
- 5.1.6. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: **26/06/2023;**
- 5.1.7. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo questões de caráter objetivo, acerca da Lei nº. 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal nº. 1.328/15 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento a criança e adolescente, considerando-se apto o candidato que tiver aproveitamento de no mínimo 50% da prova: **28/07/2023;**
- 5.1.8. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: **31/07/2023;**
- 5.1.9. Prazo para recurso: **01/08/2023 a 08/08/2023;**
- 5.1.10. Publicação da relação de candidatos habilitados e do resultado dos recursos: **10/08/2023;**
- 5.1.11. Período da Campanha Eleitoral: **17/08/2023 até 30/09/2023;**
- 5.1.12. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: **10/09/2023;**
- 5.1.13. Data Unificada do Processo de escolha: **01/10/2023;**
- 5.1.14. Divulgação do resultado do processo de escolha relação titulares e suplentes: **03/10/2023;**
- 5.1.15. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha (relação de titulares e suplentes): **04/10/2023 à 10/10/2023;**
- 5.1.16. Julgamentos dos recursos: **11/10/2023 à 14/10/2023;**
- 5.1.17. Divulgação da homologação do resultado final do processo de escolha pelo Presidente do CMDCA: **18/10/2023;**
- 5.1.18. Posse dos novos Conselheiros Tutelares: **10/01/2024.**

5.2 Todas as defesas e recursos deverão ser protocoladas na **Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO**, em data conforme acima especificada.

5.3 Todas as publicações ocorrerão no site oficial da Prefeitura Municipal de Alexânia, pelo endereço

[:https://na01.safelinks.protection.outlook.com/?url=https%3A%2F%2Fwww.alexania.go.gov.br%2Ftransparencia%2Fpublicacoes%2Feditais-3&data=05%7C01%7C%7C958e730384cb44f0765c08db798e4acf%7C84df9e7fe9f640afb435aaaaaaaaaaaa%7C1%7C0%7C638237424261077093%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWljiMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzliLCJBTiI6IjEhaWwiLCJXVCi6Mn0%3D%7C3000%7C%7C%7C&sdata=tCz7kjTC4Jcb3P9P0L%2B616FX9Ae7r5nP0KgwmmPgX4g%3D&reserved=0](https://na01.safelinks.protection.outlook.com/?url=https%3A%2F%2Fwww.alexania.go.gov.br%2Ftransparencia%2Fpublicacoes%2Feditais-3&data=05%7C01%7C%7C958e730384cb44f0765c08db798e4acf%7C84df9e7fe9f640afb435aaaaaaaaaaaa%7C1%7C0%7C638237424261077093%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWljiMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzliLCJBTiI6IjEhaWwiLCJXVCi6Mn0%3D%7C3000%7C%7C%7C&sdata=tCz7kjTC4Jcb3P9P0L%2B616FX9Ae7r5nP0KgwmmPgX4g%3D&reserved=0)

## **6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

6.1. O CMDCA, por meio da sua Comissão Especial Eleitoral nos termos da Resolução 04/004/2023, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto;

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados;

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia



de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do Art. 13º, §1º da Resolução nº. 231/2022 – CONANDA;

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houverem;

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla, em meios oficiais, afixação deste Edital em sede de órgãos públicos, entre outros;

## **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos, inscritos conforme modelo constante no ANEXO VII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas;

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado e poderá apresentar defesa no prazo consignado neste Edital;

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme Art. 11º, §3º, I e II, da Resolução nº. 231/2022 do CONANDA;

## **8. DA SEGUNDA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia **28/07/2023** (sexta-feira), com local e horário a serem divulgados;

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova de caráter eliminatório com as seguintes regras:

a. A prova versará exclusivamente acerca da Lei Federal nº. 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal nº. 1.328/15 (política municipal de atendimento à criança e adolescente);

b. O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

c. Será aprovado o candidato que que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

d. A prova será distribuída pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMDCA de Alexânia/GO;

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 31/07/2023;

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimento será publicado até o dia: **03/07/23**;

8.5. Do resultado do exame, caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 01/08/2023 à 08/08/2023;

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia: **10/08/2023**;

## **9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

- 9.1. O dia da escolha dos Conselheiros Tutelares ocorrerá em data unificada para todo o território nacional, a saber: 01<sup>o</sup> de outubro de dois mil e vinte e três, das 08:00h às 17:00h;
- 9.2. O voto será facultativo e secreto;
- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o Município até a data de 25 de junho de 2023;
- 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem no Caderno de votação fornecido pela Justiça Eleitoral;
- 9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor, ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtidos junto aos Cartórios Eleitorais e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:
  - a. Via digital do título de eleitor (e-título), desde que haja cadastro com fotografia;
  - b. Carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
  - c. Carteira de reservista;
  - d. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - e. Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais;
- 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
- 9.8. Será considerado inválido o voto manual;
  - a. cujo a cédula contenha mais de 02 (dois) votos;
  - b. cujo a cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
  - c. cujo a cédula não corresponder ao modelo oficial;
  - d. em branco;
  - e. e que tiver o sigilo violado;
- 9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral;
- 9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes, e colaterais até terceiro grau);
- 9.11. Compete à Mesa Diretora de Votos;
- 9.12. Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- 9.13. Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## **10. DAS CONDUTAS VEDADAS**

- 10.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:
  - a. A vinculação político partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
  - b. O favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública Municipal local;
  - c. A composição de Chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado, conforme Resolução nº. 231/2022 – CONANDA;
  - d. A realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, outdoors, carros de som ou equivalentes, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento,



ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

e. A arregimentação de eleitor, a propaganda de “boca de urna”, uso de alto falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

f. O abuso do Poder Político, Econômico, Religioso, Institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral, quanto durante o desenrolar da votação. Notadamente, doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como: camiseta, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas, **O TRANSPORTE DOS ELEITORES NO DIA DA VOTAÇÃO** e práticas desleais de qualquer natureza;

g. Receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em espécie, virtual ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie procedente de entidade, governo estrangeiro, órgão da administração pública direta ou indiretamente, fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público, concessionário ou permissionário de Serviço Público, Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal, Entidade de Utilidade Pública, Entidade de Classe ou Sindical, Pessoa Jurídica que receba recursos do exterior, Entidades Beneficentes e Religiosas, Entidades Esportivas, Organizações da Sociedade Civil que recebam recursos públicos, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

## **11. DO RESULTADO FINAL**

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas;

11.2. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como, publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade;

11.3. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05(cinco) Conselheiros Tutelares Eleitos e dos Suplentes.

## **12. EMPATE**

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: O candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico, com o maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e adolescente, o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente do CMDCA e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo CMDCA;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial de Processo de Escolha é irreversível na esfera administrativa;

#### **14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL**

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 80% da carga horária ofertada, o que será confirmada através de lista de presença, sob pena de eliminação;

14.2. O CMDCA realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação;

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha ser promovida pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA.

#### **15. DA POSSE**

15.1. A posse dos Conselheiros Tutelares dar-se-á pelo Excelentíssimo (a) Senhor (a) Prefeito (a).

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº. 8.069/90, na Resolução nº. 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal nº. 1.328/15;

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha;

16.3. O descumprimento dos Dispositivos legais previstos neste Edital, implicará na exclusão/cassação do candidato ao pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo CMDCA.

Alexânia, 30 de junho de 2023



**JOÃO DUARTE M. FILHO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA  
Portaria nº 148/2023



**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO (A) E APRECIACÃO DOS**  
**DOCUMENTOS**

Ficha de Inscrição de Candidato N°. \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Logradouro: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

DOCUMENTOS APRESENTADOS	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no Município do Processo de Escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou declaração de Conclusão de Curso Equivalente emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)
<input type="checkbox"/> Documento Oficial de Identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou declaração de Experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública de direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de Residência: conta de água, energia elétrica, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de Idoneidade Moral
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que li o Edital n°. 001/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de Conselheiro (a) Tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DO CANDIDATO (A) DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o Exercício do Mandato de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Alexânia/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)



### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou cidadão (ã) de conduta ilibada, não possuindo nada que desabone minha conduta até a **presente data**.

DECLARANTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_

Alexânia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG  
n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor, \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF sob o  
n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço,  
\_\_\_\_\_, Município de Alexânia

Estado de Goiás, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no Ato de Inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

Alexânia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do Candidato



**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE**  
**ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO DA**  
**CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Nome: \_\_\_\_\_  
Escolaridade: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
Idade: \_\_\_\_\_

TOMADOR DE SERVIÇO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	PERÍODO (DATA DE INÍCIO E TÉRMINO)	CONTATO DO TOMADOR DE SERVIÇO (ENDEREÇO, TELEFONE E NOME COMPLETO DO CHEFE IMEDIATO)

Atesto sob as penas de Lei que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Art. 229 do Código Penal Brasileiro.

Alexânia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO VI

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que o Senhor (a), \_\_\_\_\_,  
protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do Município  
de Alexânia/GO, às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_/\_\_/\_\_.

Alexânia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Presidente do CMDCA de Alexânia/GO



## ANEXO VII

### RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALEXÂNIA/GO

##### EDITAL Nº. 002/2023

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº. 001/2023 para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Alexânia/GO, publica a relação de candidatos inscritos.

I – Encerrado o Prazo previsto no Edital nº. 002/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alexânia/GO, inscreveram-se para concorrer ao pleito, os seguintes cidadãos:

- 1-
- 2-
- 3-
- 4-
- 5-
- 6-
- 7-
- 8-
- 9-
- 10-

II – O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimentos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedidos ou inaptos para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº. 1.328/15, Resolução nº. 001/23 CMDCA, e Edital nº. 002/23, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, devidamente instruídos da prova que tiver.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS no horário de 08:00h à 12:00h.

Alexânia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Presidente do CMDCA de Alexânia/GO

## ANEXO VIII

### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Objeto: residir no município há mais de 03 (dois) anos, nos termos do artigo 20, inciso III, da Lei Municipal 1.328/2015.

Eu, \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor/UF \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro que resido \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, há mais de \_\_\_\_\_ (anos).

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações acima me sujeitará às penas da legislação vigente.

Alexânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente